

Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 002/2019

De 15 de abril de 2019

“Dispõe Sobre nomeação de Comissão Especial Eleitoral para condução do processo de Eleição de Conselheiros Tutelares 2019 no município de Bonito-BA e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO DE BONITO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 258/2019 alterada pela Lei 335/2018

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Comissão Eleitoral para condução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares a acontecer em 06/10/2019;

Artigo 2º Os trabalhos desta Comissão serão regidos pelo Edital nº 004/2019 deste CMDCA, e por outros dispositivos que venham a ser publicados durante o período;

Artigo 3º Os trabalhos desta Comissão Eleitoral vão de 15/04/2019 a 22/10/2019, seguindo Calendário anexo do Edital supracitado;

Artigo 4º A Comissão será paritária, contendo 02 (dois) membros do Poder Público Municipal e 02 (dois) membros da Sociedade Civil;

Artigo 5º Os outros membros do CMDCA compõem a Plenária do mesmo para deliberações e decisões finais;

Artigo 6º Compõem a Comissão Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Tutelares 2019

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) *Itamar Henrique Sampaio*
- b) *Roberto Batista de Oliveira*

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) *Gilberto Lima Salvador*

Prefeitura Municipal de Bonito



b) Vanessa Gunes Viana Pissinato

Artigo 7º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Prefeitura Municipal de Bonito



6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Artigo 8ºA Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sr. Gilberto Lima Salvador

Publique-se

Bonito-BA, 15 de abril de 2019

**José Boaventura de Souza
PRESIDENTE DO CMDCA**